

**LEI MUNICIPAL N° 435/2001, de 14-03-2001.**

**AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS, PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUI NICOLODI – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede no Campus da Universidade de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo, para atendimento oftalmológico ambulatorial, nos termos da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente **LEI**.

**ART. 2º** - O presente Convênio tem por objetivo a garantia do atendimento oftalmológico à população de Mormaço, de acordo com os indicadores observados pela Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, através do gerenciamento de exames, consultas e cirurgias oftalmológicas.

**ART. 3º** - O prazo do Convênio será de doze (12) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução do Convênio a ser firmado, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e da Assistência Social.

**ART. 5º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 348/99 e demais disposições em contrario.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 14 de MARÇO de 2001.**

**RUI NICOLODI  
PREFEITO MUNICIPAL**